

SÍNTESE
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO
COLÉGIO DA TROFA

Ano letivo de 2020 / 2021

1. O Colégio da Trofa é um estabelecimento de ensino particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e dotado de autonomia pedagógica nos termos do Dec. Lei nº 152/2013 de 4 de novembro, abrangendo a educação infantil, os primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e o ensino secundário.

2. O Colégio da Trofa poderá disponibilizar, também, serviços de berçário e creche, nos termos definidos pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, os quais funcionarão sob a orientação da Direção Pedagógica. Estes serviços serão enquadrados por um regulamento interno complementar e específico.

3. A ação do Colégio da Trofa assenta num projeto educativo global e coerente, focado na busca do conhecimento e da excelência, mas balizado por princípios de legalidade, qualidade, eficácia, solidariedade, responsabilidade, disciplina e respeito pela individualidade de cada um, no quadro dos valores mais significativos da nossa cultura.

4. A ação educativa e formativa do Colégio da Trofa rege-se pelas leis gerais e específicas do estado português, no quadro dos direitos e deveres da cidadania europeia, apoiando-se num Regulamento Interno de Funcionamento, do conhecimento de toda a comunidade educativa e que está permanentemente afixado na entrada principal do Colégio e do qual este Regulamento Administrativo é parte integrante.

Condições gerais de frequência escolar

5. A inscrição do aluno no Colégio da Trofa só é aceite mediante autorização da Direção Pedagógica e implica a aceitação das normas regulamentares adotadas neste estabelecimento de ensino e ainda o cumprimento dos normativos legais aplicáveis, estabelecidos pelo Ministério da Educação ou, no caso do berçário e creche, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

6. A inscrição é feita em impresso próprio em uso no Colégio, mas não dispensa a entrega e preenchimento dos demais documentos que a legislação em vigor determinar.

7. Pela frequência escolar é devido o pagamento de uma anuidade (inscrição e propina) que pode ser paga na totalidade no ato da inscrição, fracionadamente, em cada um dos três períodos, ou mensalmente. Sempre que possível, o pagamento deverá ser efetuado através da modalidade de Débito em Conta, podendo também ser efetuado por cheque, multibanco, numerário ou transferência bancária.

8. É de dez o número mínimo de mensalidades (setembro a junho inclusive), não havendo lugar a qualquer redução no valor da mensalidade, por frequência escolar inferior a um mês. No Ensino Secundário e Pré-escolar há também lugar ao pagamento da mensalidade relativa ao mês de julho. A frequência do Colégio em julho por parte dos alunos dos 1º e 2º CEB ou outros, implica o pagamento da mensalidade deste mês. No caso de ingresso por transferência, a 1ª mensalidade corresponde ao mês em que se inicia a frequência. O Colégio está aberto todo o ano, recebendo alunos com enquadramento docente entre 1 de setembro e 31 de julho. Caso haja utilização no mês de agosto, será devido o pagamento de uma mensalidade igual à praticada durante o ano letivo, podendo este encargo ser fracionado à semana.

9. A realização de atividades letivas ou outras, nomeadamente provas de exames que ocorram em julho, obriga ao pagamento da mensalidade respetiva, para os cursos ou níveis de ensino em que esta mensalidade não foi prevista.

10. No ato de inscrição, o aluno pagará o montante correspondente à matrícula, ao seguro escolar e, como caução, a última mensalidade correspondente ao curso frequentado, ficando obrigado ao pagamento mínimo de um período letivo (1/3 da anuidade fixada). O encargo com a inscrição e propina mensal definidos para cada nível, corresponde à frequência e enquadramento nas atividades educativas disponibilizadas no Colégio da Trofa, entre as 7H30 e as 19H30, nos dias úteis, com exceção do dia 19 de novembro (feriado municipal), véspera de Natal, 3ª feira de Carnaval e mês de agosto, não havendo qualquer redução por frequência parcial das atividades.

11. As mensalidades são cobradas ***até ao dia 8 do mês a que dizem respeito***. Outros serviços prestados pelo Colégio serão pagos nas condições e prazos definidos, caso a caso, pela Direção.

12. Após expirado o prazo estipulado no nº 11 e até ao final do mesmo mês, o aluno será obrigado ao pagamento de uma taxa mínima de 5,00€, acrescido de 3€ por cada dia de atraso, para encargos administrativos.

13. O aluno não pode frequentar as instalações do Colégio se, no prazo limite, estipulado no nº 12, não tiver pago a respetiva mensalidade, salvo se houver autorização expressa da Direção. No caso dos alunos abrangidos pela

escolaridade obrigatória, esta situação será comunicada de imediato às autoridades competentes da área de residência do respetivo encarregado de educação se, entretanto não for apresentado um pedido de transferência de escola.

14. As desistências deverão ser comunicadas aos serviços administrativos até ao dia 15 do último mês frequentado.

15. As transferências, para outro estabelecimento escolar, são possíveis nas condições e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação, mas só serão deferidas se estiverem regularizados eventuais débitos ao Colégio da Trofa.

16. As mensalidades devidas ao Colégio não sofrem alteração por irregularidade de frequência das atividades letivas ou outras, quaisquer que sejam os motivos.

17. Se, durante o ano letivo, se verificarem alterações na estrutura dos cursos frequentados, imprevisíveis no início do ano e que impliquem mais encargos, o aluno obriga-se ao pagamento dos encargos respetivos.

18. O montante correspondente à inscrição e às mensalidades pagas, nunca será devolvido ao aluno, qualquer que seja o motivo do abandono, incluindo exclusão por faltas, saída da escola por razões de ordem disciplinar, ou ainda, os incluídos nos números 22 e 23 deste regulamento.

19. Em caso de acidente, os alunos do Colégio da Trofa serão encaminhados para a unidade hospitalar protocolada com a companhia de seguros, sendo cobertos pelo seguro escolar, conforme condições afixadas no átrio.

20. Quando dois ou mais familiares em linha direta do 1º grau frequentarem o Colégio, a Direção pode conceder um desconto no valor da mensalidade, conforme tabela definida anualmente.

21. A Direção do Colégio da Trofa não se responsabiliza pelo extravio de qualquer peça de roupa ou outro tipo de material de que os alunos sejam portadores, salvo os casos em que os mesmos sejam entregues, explicitamente, à guarda dos funcionários.

22. A Direção do Colégio reserva-se no direito de impedir a frequência a todo o aluno que, pelo seu absentismo ou comportamento, não se enquadre nos padrões de disciplina e responsabilidade considerados necessários ao bom funcionamento deste estabelecimento de ensino, ou cujos encargos de serviços contratualizados com o Colégio da Trofa, estejam em dívida em mais de trinta (30) dias consecutivos relativamente ao limite de prazo estabelecido no ponto 12 deste Regulamento.

23. A Direção do Colégio da Trofa reserva-se, também, no direito de impedir a frequência ou recusar a renovação de matrícula a todo o aluno que evidencie comportamentos ou patologias que possam justificar necessidades educativas especiais e para as quais não se disponha dos recursos humanos ou materiais adequados de forma a assegurem as condições de aprendizagem e de formação requeridas e a qualidade de resposta pedagógica que a Direção entenda compatível com os compromissos assumidos no seu Projeto Educativo.

24. Independentemente de outras sanções disciplinares, o aluno fica obrigado, individual ou coletivamente, ao ressarcimento das despesas feitas em resultado de estragos causados nas instalações ou equipamentos do Colégio da Trofa.

25. São considerados como serviços de utilização obrigatória, no sistema regular de ensino, as atividades letivas ou outras determinadas pelo Ministério da Educação e, nos restantes casos, as cargas letivas definidas pela Direção do Colégio.

26. São considerados facultativos, entre outros, os seguintes serviços, desde que não estejam integrados no Plano Curricular do curso ou escolaridade frequentada:

- Alimentação mensal
- Visitas de estudo
- Sala de estudo orientado
- Permanência / prolongamento horário
- Atividades de compensação educativa
- Praia e outras atividades extracurriculares
- Transporte

27. A entrega de qualquer documento de ordem administrativa será feita no prazo máximo de 48 horas após a respetiva requisição, salvo se houver impedimento legal ou encargos por liquidar perante o Colégio da Trofa.

28. Entende-se que as obrigações neste regulamento imputadas ao aluno, sejam da responsabilidade do respetivo pai/ mãe / encarregado de educação quando aquele for menor.

29. Para todas as questões emergentes do cumprimento deste regulamento é competente o foro da Comarca do Tribunal de Santo Tirso/Trofa com renúncia expressa a qualquer outro.